



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Cunha torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 55, de 12 de setembro de 2009 e Decreto Municipal nº 52, de 13 de outubro de 2014.

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** desta prefeitura municipal tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão. A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação/aquisição, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:29 horas do dia 21/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09:30 horas do dia 21/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

O edital poderá ser retirado presencialmente na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Cunha** – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, ou ser obtido gratuitamente nos sites <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) ou telefone (12)3111-5000. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

### **1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

**1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** A despesa estimada correrá por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecederá cada aquisição usando, por analogia, o que dispõe o art. 7º, §2º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 e respeitando-se o previsto no art. 14, combinado com art. 38, tudo da Lei 8.666/93 em sua redação atual.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**3.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. No ato do envio da documentação deverá constar no envelope a Declaração do ANEXO IV deste Edital.

**3.11.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.11.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.11.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.11.3**- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP.

**3.11.4** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.11.5** – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

### **4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 4.3.** Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
- 4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital
- 4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse;
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aberto
- 5.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.27.** Após a revelação do Vencedor, e para verificação do prescrito nos Itens 3.13.3 e 3.13.4 a Equipe de Apoio consultará: a) o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça; c) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, do Portal da Transparência da CGU, todas do sítio <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>; d) o sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>>, para a obtenção da Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, que poderá ser apurada utilizando os critérios definidos no art. 48 da Lei de Licitações.

**6.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP, o que poderá acarretar a inabilitação do licitante conforme a sanção aplicada.

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**7.2.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.2.2.** Para fins de habilitação, conforme dispõe o item 5.1 do edital, deverá enviar a documentação exclusivamente por meio do sistema, com posterior envio da documentação original via Correios.

**7.2.2.1.** As empresas deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, caso os documentos não possuam autenticação digital e assinatura digital com certificado do ICP-Brasil, que nesse caso estarão dispensadas do envio da documentação via correio.

**7.2.2.2.** Caso a empresa não possua os critérios descritos no item 7.2.2.1, deverão encaminhar toda documentação exigida nos itens seguintes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial com validade na data de realização da licitação.

**7.2.2.3.** A documentação deverá ser encaminhada para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SETOR DE LICITAÇÃO**, na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

expediente aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

**7.2.2.4.** As empresas que apresentarem a documentação com autenticação digital e assinatura digital com ICP-Brasil, estão dispensadas de encaminhar o original ou autenticada para o Setor de Licitações.

### **7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09 de maio de 2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários).
- g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- l)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

### 7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

- ✓ Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ✓ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional de empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ✓ Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
- ✓ Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### 7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

### 7.8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO

7.8.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.8.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.4 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.8.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8.6. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.8.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.8.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Ao final da sessão, em campo próprio do sistema o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo de 30 (trinta) minutos, onde o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

12.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

12.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

12.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

12.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

13.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

13.1.1 - OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES PONTO A PONTO, SEM PEDIDO MÍNIMO (ZONA URBANA E ZONA RURAL) DE ACORDO COM O ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**13.2** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**13.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**13.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**13.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14. OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**14.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. XXX/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**14.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**14.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**14.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**15.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**15.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**15.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**15.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**16.1.1** – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**16.2** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**16.2.1** - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**17.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**17.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.1.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

**18.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica por meio da plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) em campo próprio e deverá ser encaminhado pelo e-mail [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) e original dirigida ao Pregoeiro que será **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha, localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, em horário de expediente.

**18.3.** Caberá à Autoridade Competente, subscritora do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis anteriores a data de abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), bem como no sítio <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**19.12.** A homologação do presente certame, a Ata de Registro de Preços, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.772, de 17 de agosto de 2021.

**19.13.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes de habilitação dos licitantes que não foram abertos na sessão pública, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

**19.14.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.15.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**19.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**19.17-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.18 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cunha.

**19.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial Final;
- ANEXO III – Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VI – Locais de Entrega.

Cunha, em 06 de julho de 2023.

Tânia Valéria Toledo Gomes  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

### Processo Administrativo nº 172/2023

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, conforme as especificações e quantidades seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL
<b>ÔNIBUS IVECO – ANO 2013/2014 – MOTOR 3.0 16V</b>				
1	Filtro de ar ARS8234	PÇ	6	R\$ 315,91
2	Filtro de diesel PEC3045	PÇ	6	R\$ 238,52
3	Filtro lubrificante PSL655	PÇ	6	R\$ 330,37
4	Filtro separador de água PSD940	PÇ	6	R\$ 570,27
5	Anel de encosto	PÇ	4	R\$ 284,88
6	Bronzina biela	PÇ	4	R\$ 3.310,81
7	Bronzina mancal	PÇ	4	R\$ 3.724,47
8	Bronzina comando	PÇ	4	R\$ 3.078,29
9	Bomba de óleo	PÇ	4	R\$ 5.060,40
10	Junta do cabeçote	JG	6	R\$ 2.545,20
11	Jogo de junta do motor	JG	6	R\$ 3.612,93
12	Retentor do motor	PÇ	6	R\$ 726,05
13	Retentor da polia	PÇ	6	R\$ 691,69
14	Correia do alternador	PÇ	6	R\$ 355,65
15	Tensor da correia	PÇ	6	R\$ 1.144,91
16	Lâmpada farol H4 12V	PÇ	12	R\$ 117,44
17	Lâmpada lanterna	PÇ	14	R\$ 33,59
18	Lâmpada de 1 polo	PÇ	14	R\$ 27,82
19	Lâmpada de 2 polos	PÇ	14	R\$ 31,26
20	Lanterna traseira	PÇ	6	R\$ 573,09
21	Seta	PÇ	4	R\$ 467,71
22	Freio	PÇ	4	R\$ 771,56
23	Ré	PÇ	4	R\$ 504,37
24	Cabo de freio de mão	PÇ	6	R\$ 1.272,23
25	Sapatas do freio	PÇ	4	R\$ 767,97
26	Retentor da roda dianteira	PÇ	6	R\$ 560,91
27	Disco de freio dianteiro	PÇ	6	R\$ 1.207,09
28	Disco de freio traseiro	PÇ	6	R\$ 1.272,47
29	Pastilhas dianteiras	PÇ	10	R\$ 491,04
30	Pastilhas traseiras	PÇ	10	R\$ 478,86
31	Pinças dianteiras	PÇ	2	R\$ 5.137,17
32	Pinças traseiras	PÇ	2	R\$ 6.037,35
33	Cilindro mestre de freio	PÇ	4	R\$ 1.433,37
34	Hidro vácuo	PÇ	2	R\$ 6.863,00
35	Flexível do freio	PÇ	8	R\$ 348,09
36	Retentor da roda traseira	PÇ	6	R\$ 370,27
37	Cabo de seleção da marcha	PÇ	4	R\$ 3.437,27
38	Retentor do câmbio	PÇ	6	R\$ 360,27
39	Retentor do flange	PÇ	6	R\$ 501,04
40	Kit embreagem	PÇ	4	R\$ 5.720,67
41	Cilindro embreagem	PÇ	4	R\$ 1.056,44
42	Cilindro mestre da embreagem	PÇ	4	R\$ 1.367,32
43	Buchas da bandeja	PÇ	10	R\$ 310,39
44	Pivôs	PÇ	6	R\$ 442,32
45	Terminal de direção	PÇ	4	R\$ 475,99
46	Terminal do braço tensor	PÇ	6	R\$ 635,27
47	Coifa da direção	PÇ	6	R\$ 242,70
48	Bateria de 150 Ah	PÇ	2	R\$ 1.718,00
49	Feixe de Molas dianteiro	PÇ	2	R\$ 3.654,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

50	Feixe de Molas traseiro	PÇ	2	R\$ 6.394,50
51	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 3.660,33

### Ônibus MB LO 812 - Ano 2009/2010

52	Filtro lubrificante - PL364	PÇ	6	R\$ 116,71
53	Filtro de ar externo – AR9839	PÇ	6	R\$ 431,17
54	Filtro de ar interno – ASR838	PÇ	6	R\$ 127,26
55	Filtro separador de água – PSD 420 e	PÇ	6	R\$ 527,58
56	Filtro do diesel – PSC 452	PÇ	6	R\$ 288,21
57	Filtro da direção – PH346	PÇ	6	R\$ 39,68
58	Copo acrílico – CSD02	PÇ	4	R\$ 176,80
59	Bronzina da biela	PÇ	4	R\$ 899,90
60	Bronzina de mancal	PÇ	4	R\$ 1.129,26
61	Bronzina de comando	PÇ	4	R\$ 546,04
62	Arruela de encosto	PÇ	4	R\$ 363,60
63	Retentor do motor	PÇ	4	R\$ 173,27
64	Retentor da polia	PÇ	4	R\$ 630,79
65	Jogo de junta do motor	PÇ	4	R\$ 2.194,93
66	Pistão	PÇ	4	R\$ 1.293,63
67	Anel	PÇ	4	R\$ 393,60
68	Junta do cabeçote	PÇ	4	R\$ 2.343,65
69	Válvula termostática	PÇ	4	R\$ 630,79
70	Bomba auxiliar de combustível	PÇ	6	R\$ 4.423,20
71	Solenóide de partida	PÇ	6	R\$ 1.939,15
72	Disco de freio dianteiro	PÇ	6	R\$ 1.000,03
73	Disco de freio traseiro	PÇ	6	R\$ 1.132,48
74	Pastilhas dianteiras	PÇ	6	R\$ 737,20
75	Pastilhas traseiras	PÇ	6	R\$ 709,02
76	Rolamento da roda (interior)	PÇ	4	R\$ 655,15
77	Rolamento da roda (externo)	PÇ	4	R\$ 601,94
78	Retentor da roda traseira e dianteira	PÇ	6	R\$ 234,37
79	Mangueira de freios 4; 6; 8; 10; 12; 14MM	PÇ	12	R\$ 24,17
80	Engate rápido dos freios 4; 6; 8; 10; 12MM	PÇ	12	R\$ 57,21
81	Válvula de freio do Maneco	PÇ	4	R\$ 1.155,16
82	Válvula reguladora	PÇ	6	R\$ 984,39
83	Válvula de descarga	PÇ	6	R\$ 630,79
84	Válvula de 4 vias	PÇ	6	R\$ 692,84
85	Válvula pedal	PÇ	6	R\$ 1.352,60
86	Compressor de ar	PÇ	6	R\$ 4.788,60
87	Estabilizador (buchas traseiras)	PÇ	10	R\$ 131,70
88	Pinças de freio	PÇ	4	R\$ 3.514,20
89	Bateria de 150 Ah	PÇ	2	R\$ 1.718,00
90	Bomba d'água	PÇ	8	R\$ 1.179,52
91	Correias	PÇ	10	R\$ 121,41
92	Hélice	PÇ	8	R\$ 835,02
93	Mangueira do radiador (superior)	PÇ	6	R\$ 172,50
94	Mangueira do radiador (inferior)	PÇ	6	R\$ 743,99
95	Tampa do reservatório de água	PÇ	6	R\$ 158,53
96	Mangueira do intercooler	PÇ	6	R\$ 368,60
97	Sincronizados 1º; 2º; 3º, 4º	PÇ	4	R\$ 914,64
98	Engrenagem das marchas 1º; 2º; 3º; 4º e 5º	PÇ	4	R\$ 2.835,97
99	Carcaça do câmbio / tampa traseira	PÇ	6	R\$ 16.260,30
100	Cilindro da embreagem	PÇ	6	R\$ 774,89
101	Cruzetas do cardan	PÇ	8	R\$ 417,96
102	Rolamento de centro do câmbio	PÇ	6	R\$ 711,69
103	Retentor do flange do câmbio	PÇ	8	R\$ 411,87
104	Flange do câmbio	PÇ	6	R\$ 241,67
105	Retentor do flange diferencial	PÇ	6	R\$ 296,67
106	Kit embreagem	KIT	6	R\$ 1.000,41
107	Coroa e pinhão	PÇ	6	R\$ 9.975,29
108	Coxim de câmbio	PÇ	6	R\$ 574,76
109	Rolamento da coroa	PÇ	6	R\$ 853,24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

110	Rolamento do pinhão	PÇ	6	R\$ 665,47
111	Junta da tampa do diferencial	PÇ	6	R\$ 154,11
112	Caixa satélite	PÇ	6	R\$ 2.089,11
113	Amortecedor traseiro	PÇ	8	R\$ 1.130,80
114	Amortecedor dianteiro	PÇ	8	R\$ 1.146,19
115	Buchas das molas	PÇ	14	R\$ 137,43
116	Porca do cubo	PÇ	14	R\$ 168,95
117	Trava do cubo da roda	PÇ	4	R\$ 169,62
118	Feixe de Molas dianteiro (7 laminas)	PÇ	2	R\$ 2.842,00
119	Feixe de Molas traseiro (11 laminas)	PÇ	2	R\$ 4.790,80
120	Lâmpada H1 e H7 12V	PÇ	12	R\$ 167,06
121	Lâmpada esmagada 12V	PÇ	12	R\$ 36,92
122	Lâmpada 1 polo	PÇ	14	R\$ 34,81
123	Lâmpada 2 polos	PÇ	14	R\$ 38,24
124	Soquete do farol	PÇ	12	R\$ 160,65
125	Soquete da lanterna	PÇ	12	R\$ 124,94
126	Lanternas da seta	PÇ	6	R\$ 73,66
127	Lanterna de freio	PÇ	6	R\$ 780,15
128	Lanterna da ré	PÇ	6	R\$ 169,56
129	Retrovisor	PÇ	10	R\$ 924,38
130	Correia do alternador	PÇ	10	R\$ 145,26
131	Correia da bomba d'água	PÇ	10	R\$ 153,34
132	Correia do compressor	PÇ	10	R\$ 126,61
133	Palhetas do limpador	PÇ	8	R\$ 87,48

134	Prisioneiros da roda	PÇ	12	R\$ 67,63
135	Porcas da roda	PÇ	12	R\$ 13,21
136	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 4.025,73

### ÔNIBUS VOLARE 4X4 – ANO 2013/2014 – MOTOR CUMMINS

137	Jogo de junta do motor	JG	4	R\$ 3.512,53
138	Junta do cabeçote	PÇ	4	R\$ 1.510,94
139	Coxim do motor	PÇ	4	R\$ 468,15
140	Bronzina da biela	PÇ	4	R\$ 2.806,88
141	Bronzina do mancal	PÇ	4	R\$ 3.056,43
142	Anel do encosto do mancal	PÇ	4	R\$ 1.008,94
143	Bronzina comando	PÇ	4	R\$ 1.895,18
144	Retentor do motor virabrequim	PÇ	4	R\$ 179,62
145	Retentor da polia	PÇ	4	R\$ 712,84
146	Pistão	PÇ	4	R\$ 1.406,19
147	Anel	PÇ	4	R\$ 606,43
148	Biela	PÇ	4	R\$ 1.818,00
149	Válvula termostática	PÇ	4	R\$ 582,07
150	Bomba d'água	PÇ	4	R\$ 2.660,33
151	Cárter plástico	PÇ	4	R\$ 7.038,67
152	Bomba de óleo	PÇ	4	R\$ 359,94
153	Correia do alternador	PÇ	4	R\$ 444,76
154	Tensor da correia	PÇ	4	R\$ 1.009,00
155	Kit embreagem	KIT	4	R\$ 7.170,73
156	Cilindro da embreagem	PÇ	4	R\$ 792,71
157	Cabos de seleção da marcha	PÇ	4	R\$ 1.413,50
158	Servo da embreagem	PÇ	4	R\$ 585,14
159	Amortecedor dianteiro	PÇ	6	R\$ 901,31
160	Amortecedor traseiro	PÇ	6	R\$ 926,95
161	Buchas do estabilizador dianteiro	PÇ	6	R\$ 229,49
162	Buchas do estabilizador traseiro	PÇ	10	R\$ 236,67
163	Bateria de 150 Ah	PÇ	6	R\$ 1.718,00
164	Filtro de combustível – FF5706	PÇ	6	R\$ 515,40
165	Filtro separador de água – R90-10M	PÇ	6	R\$ 667,33
166	Filtro de ar externo – AARS 3003	PÇ	6	R\$ 351,29
167	Filtro de ar interno – ASR 203	PÇ	6	R\$ 253,85
168	Filtro lubrificante – PSL 283	PÇ	6	R\$ 223,21
169	Lâmpada H1 e H7 24V	PÇ	12	R\$ 158,17
170	Lâmpada 1 polo 24V	PÇ	12	R\$ 28,27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

171	Lâmpada 2 polos 24V	PÇ	12	R\$ 31,15
172	Lâmpada esmagada 5W 24V	PÇ	12	R\$ 24,17
173	Lanternas traseiras Ré; Freio; Seta	PÇ	4	R\$ 1.448,82
174	Faróis lanternas laterais	PÇ	4	R\$ 1.719,34
175	Válvula de freio	PÇ	4	R\$ 1.261,57
176	Tambor de freio (panelas)	PÇ	6	R\$ 2.711,61
177	Válvula de pressão	PÇ	4	R\$ 1.301,77
178	Lonas	PÇ	6	R\$ 677,84
179	Diafragma do freio dianteiro	PÇ	8	R\$ 79,23
180	Diafragma do freio traseiro	PÇ	8	R\$ 79,23
181	Cano de alumínio de freio	PÇ	4	R\$ 581,76
182	Cuíca	PÇ	6	R\$ 1.236,57
183	Reservatório de expansão	PÇ	4	R\$ 1.155,16
184	Mangueira do radiador (superior)	PÇ	4	R\$ 616,17
185	Mangueira do radiador (inferior)	PÇ	4	R\$ 702,97
186	Mangueira de retorno do radiador	PÇ	4	R\$ 536,55
187	Retentor do diferencial dianteiro	PÇ	4	R\$ 306,10
188	Retentor do diferencial traseiro	PÇ	4	R\$ 435,01
189	Cruzetas do cardan	PÇ	8	R\$ 381,91
190	Rolamento do centro	PÇ	4	R\$ 369,27
191	Retentor da roda dianteira	PÇ	2	R\$ 210,07
192	Retentor da roda traseira	PÇ	2	R\$ 308,30
193	Terminal de direção	PÇ	2	R\$ 436,23
194	Roda livre	PÇ	2	R\$ 2.784,69
195	Feixe de Molas dianteiro	PÇ	2	R\$ 3.654,00
196	Feixe de Molas traseiro	PÇ	2	R\$ 6.394,50
197	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 3.660,33

### Ônibus Volare V6 ON

198	Filtro lubrificante – PSL 340	PÇ	6	R\$ 453,80
199	Filtro Sedimentor – PSD 970/1	PÇ	6	R\$ 420,61
200	Filtro de ar – ARS 3003	PÇ	6	R\$ 350,50
201	Filtro de combustível – FBD 498/5	PÇ	6	R\$ 539,76
202	Lanterna traseira	PÇ	4	R\$ 670,53
203	Farol	PÇ	6	R\$ 1.065,41
204	Lâmpada H1; H7 12V	PÇ	12	R\$ 147,80
205	Lâmpada lanterna 1 polo 12V	PÇ	14	R\$ 37,81
206	Lâmpada esmagada 12V	PÇ	14	R\$ 36,02
207	Bateria de 100 Ah	PÇ	3	R\$ 1.291,07
208	Junta do motor	PÇ	4	R\$ 2.511,87
209	Junta do cabeçote	PÇ	4	R\$ 1.603,60
210	Bronzina da biela	PÇ	4	R\$ 2.065,71
211	Bronzina do mancal	PÇ	4	R\$ 3.128,29
212	Bomba de óleo	PÇ	4	R\$ 5.996,33
213	Bomba d'água	PÇ	4	R\$ 1.663,77
214	Bomba de combustível	PÇ	4	R\$ 1.490,76
215	Tambor freio	PÇ	4	R\$ 3.137,27
216	Cilindro da roda	PÇ	4	R\$ 845,92
217	Flexível do freio	PÇ	6	R\$ 255,52
218	Lonas	PÇ	4	R\$ 655,15
219	Regulagem de lona	PÇ	4	R\$ 581,76
220	Disco de freio dianteiro	PÇ	4	R\$ 1.399,86
221	Flexível de freio dianteiro	PÇ	4	R\$ 239,98
222	Pastilhas de freio dianteiras	PÇ	6	R\$ 756,24
223	Cilindro mestre	PÇ	4	R\$ 1.528,67
224	Buchas do feixe de mola	PÇ	6	R\$ 232,03
225	Buchas do estabilizador	PÇ	10	R\$ 226,11
226	Amortecedor dianteiro	PÇ	6	R\$ 1.760,69
227	Amortecedor traseiro	PÇ	6	R\$ 1.539,65
228	Retentor da roda traseira	PÇ	6	R\$ 249,32
229	Retentor da roda dianteira	PÇ	6	R\$ 345,73





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

230	Rolamento traseiro interno	PÇ	4	R\$ 623,85
231	Rolamento da roda externo	PÇ	4	R\$ 583,50
232	Trava da roda	PÇ	4	R\$ 283,85
233	Porca trava de roda	PÇ	6	R\$ 425,96
234	Coxim de câmbio	PÇ	4	R\$ 1.144,14
235	Coxim do motor	PÇ	4	R\$ 883,81
236	Sincronizados 1º; 2º; 3º, 4º	PÇ	2	R\$ 1.408,18
237	Rolamento do eixo primário	PÇ	4	R\$ 1.417,09
238	Rolamento de agulhas	PÇ	4	R\$ 1.478,44
239	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 4.025,73
240	Feixe de Molas dianteiro	PÇ	2	R\$ 3.654,00
241	Feixe de Molas traseiro	PÇ	2	R\$ 6.394,50

### Ônibus VW 8160

242	Filtro de ar externo AP 7998	PÇ	6	R\$ 341,19
243	Filtro de ar interno – AS 820	PÇ	6	R\$ 174,70
244	Filtro do diesel – FF5706	PÇ	6	R\$ 607,45
245	Filtro separador de água – PSD981	PÇ	6	R\$ 279,88
246	Filtro lubrificante – PSL283	PÇ	6	R\$ 168,92
247	Filtro desumidificador – DSF 0204	PÇ	6	R\$ 22,95
248	Filtro da direção – PH346	PÇ	6	R\$ 36,30
249	Farol	PÇ	4	R\$ 2.389,81
250	Limpador de para-brisa	PÇ	4	R\$ 376,55
251	Lâmpada de farol H1 e H7 – 24V	PÇ	12	R\$ 136,52
252	Lâmpada 2 polos – pino desencontrado 24V	PÇ	12	R\$ 26,28
253	Lâmpada 1 polo – 5W 24V	PÇ	12	R\$ 34,59
254	Lâmpada de lanterna lateral LED	PÇ	10	R\$ 164,62
255	Lanterna traseira: freio; seta e ré de LED	PÇ	4	R\$ 1.815,44
256	Junta do motor	PÇ	2	R\$ 2.871,87
257	Junta do cabeçote	PÇ	4	R\$ 1.507,73
258	Retentor de válvula	PÇ	2	R\$ 111,49
259	Retentor do motor	PÇ	2	R\$ 631,30
260	Retentor da polia do motor	PÇ	2	R\$ 694,53
261	Kit embreagem	KIT	4	R\$ 8.855,40
262	Servo da embreagem	PÇ	4	R\$ 3.778,33
263	Lonas	PÇ	4	R\$ 762,21
264	Tambor de freio	PÇ	8	R\$ 2.901,37
265	Diafragma dianteiro	PÇ	8	R\$ 75,90
266	Cano de ar	PÇ	4	R\$ 647,45
267	Mangueira de ar 8MM	PÇ	8	R\$ 26,28
268	Cuíca	PÇ	4	R\$ 864,77
269	Diafragma traseiro	PÇ	8	R\$ 81,67
270	Retentor da roda dianteira	PÇ	6	R\$ 305,39
271	Retentor da roda traseira	PÇ	6	R\$ 380,78
272	Cruzeta	PÇ	6	R\$ 385,65
273	Retentor do câmbio	PÇ	4	R\$ 178,92
274	Mangueira de ar 4; 6; 8 e 10MM	PÇ	12	R\$ 24,17
275	Engate rápido dos freios 4; 6; 8; 10; 12MM	PÇ	12	R\$ 73,72
276	Mangueira do radiador (superior)	PÇ	2	R\$ 655,15
277	Mangueira do radiador (inferior)	PÇ	2	R\$ 694,51
278	Mangueira intercooler	PÇ	2	R\$ 383,92
279	Buchas do feixe	PÇ	4	R\$ 544,45
280	Buchas do estabilizador	PÇ	4	R\$ 254,88
281	Amortecedor dianteiro	PÇ	4	R\$ 963,23
282	Amortecedor traseiro	PÇ	4	R\$ 974,39
283	Bateria	PÇ	4	R\$ 1.534,67
284	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 4.025,73
285	Feixe de Molas dianteiro	PÇ	2	R\$ 3.654,00
286	Feixe de Molas traseiro	PÇ	2	R\$ 6.394,50

Ônibus VW 15.190 – Ano 2013/2013



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

287	Filtro de ar externo ARSb9839	PÇ	6	R\$ 420,27
288	Filtro de ar interno – ASR 839	PÇ	6	R\$ 284,11
289	Filtro diesel – PEC3014	PÇ	6	R\$ 157,70
290	Filtro separador de água – PSD 981	PÇ	6	R\$ 361,29
291	Filtro lubrificante – MANN W1160	PÇ	6	R\$ 480,85
292	Filtro desumidificador – DSF 0204	PÇ	6	R\$ 300,62
293	Filtro da direção – PH346	PÇ	6	R\$ 51,54
294	Farol	PÇ	6	R\$ 1.673,64
295	Seta	PÇ	6	R\$ 810,28
296	Para-brisa	PÇ	4	R\$ 6.376,23
297	Limpador de para-brisa	PÇ	4	R\$ 417,96
298	Lâmpada de farol H7 e H7 – 24V	PÇ	12	R\$ 135,77
299	Lâmpada Esmagada Lanterna – 24V	PÇ	12	R\$ 34,59
300	Lâmpada 2 polos – pino desencontrado 24V	PÇ	12	R\$ 37,03
301	Lâmpada 1 polo – 24V	PÇ	12	R\$ 36,36
302	Soquete de lâmpada de lanterna	PÇ	10	R\$ 123,59
303	Soquete de farol	PÇ	8	R\$ 135,35
304	Lanterna traseira: freio; seta e ré	PÇ	4	R\$ 1.660,31
305	Retrovisor	PÇ	6	R\$ 972,46
306	Faixas refletivas	PÇ	6	R\$ 15,51
307	Junta do motor completo	PÇ	4	R\$ 3.493,17
308	Retentor do volante	PÇ	4	R\$ 720,93
309	Retentor da polia	PÇ	4	R\$ 677,07
310	Retentor de válvulas	PÇ	4	R\$ 186,90
311	Pistão	PÇ	4	R\$ 1.469,95
312	Anel	PÇ	4	R\$ 510,86
313	Interruptor de óleo	PÇ	4	R\$ 324,65
314	Correia do motor e alternador	PÇ	4	R\$ 394,38
315	Bomba de combustível	PÇ	4	R\$ 1.361,57
316	Junta do cabeçote	PÇ	4	R\$ 1.547,94
317	Bronzina da biela	PÇ	4	R\$ 1.130,75
318	Bronzina do mancal	PÇ	4	R\$ 517,00
319	Bronzina do encosto	PÇ	4	R\$ 1.203,88
320	Bomba de óleo	PÇ	4	R\$ 4.055,24
321	Kit embreagem	KIT	4	R\$ 7.340,73
322	Cruzeta	PÇ	8	R\$ 163,77
323	Rolamento cardan	PÇ	4	R\$ 95,51
324	Retentor do câmbio (flange)	PÇ	6	R\$ 53,18
325	Retentor do diferencial (flange)	PÇ	6	R\$ 180,13
326	Anel sincronizado 1°; 2°; 3°; 4° e 5°	PÇ	2	R\$ 824,13
327	Rolamentos de câmbio	PÇ	2	R\$ 635,08
328	Cabos de seleção da marcha	PÇ	4	R\$ 2.664,88
329	Coroa e pinhão	PÇ	4	R\$ 10.472,23
330	Rolamento da coroa e pinhão	PÇ	4	R\$ 973,82
331	Servo da embreagem	PÇ	4	R\$ 2.508,22
332	Lonas	PÇ	6	R\$ 606,14
333	Tambor (palenas)	PÇ	6	R\$ 2.352,06
334	Retentor da roda dianteira e traseira	PÇ	6	R\$ 195,20
335	Rolamento da roda (interno)	PÇ	4	R\$ 597,45
336	Rolamento da roda (externo)	PÇ	4	R\$ 544,79
337	Travas	PÇ	4	R\$ 54,87
338	Porcas de trava	PÇ	4	R\$ 147,95
339	Prisioneiro da roda	PÇ	26	R\$ 134,08
340	Prisioneiro do cubo (ponta de eixo)	PÇ	26	R\$ 85,90
341	Cuíca de freio	PÇ	4	R\$ 1.113,70
342	Reservatório de água (vaso de expansão)	PÇ	4	R\$ 255,78
343	Mangueira superior do radiador	PÇ	4	R\$ 505,35
344	Mangueira inferior do radiador	PÇ	4	R\$ 418,47
345	Mangueira do intercooler	PÇ	4	R\$ 348,09
346	Cano de água	PÇ	4	R\$ 727,20
347	Hélice de plástico	PÇ	4	R\$ 750,08
348	Embreagem viscosa	PÇ	4	R\$ 760,53
349	Tampa do reservatório	PÇ	4	R\$ 25,62



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

350	Bomba d'água	PÇ	4	R\$ 1.401,95
351	Válvula termostática	PÇ	4	R\$ 329,06
352	Amortecedor dianteiro	PÇ	2	R\$ 633,99
353	Amortecedor traseiro	PÇ	2	R\$ 651,30
354	Buchas do estabilizador traseiro	PÇ	2	R\$ 248,82
355	Buchas do estabilizador dianteiro	PÇ	2	R\$ 257,97
356	Buchas das molas dianteiras	PÇ	2	R\$ 215,59
357	Buchas das molas traseiras	PÇ	2	R\$ 215,59
358	Jumelo do contra feixe traseiro	PÇ	2	R\$ 730,80
359	Jumelo do feixe traseiro	PÇ	2	R\$ 730,80
360	Grampos de mola (traseiro)	PÇ	2	R\$ 365,40
361	Grampos de mola (dianteiro)	PÇ	2	R\$ 365,40
362	Bateria	PÇ	4	R\$ 1.718,00
363	Escapamento completo	PÇ	2	R\$ 4.022,40
364	Feixe de Molas dianteiro	PÇ	2	R\$ 3.654,00
365	Feixe de Molas traseiro	PÇ	2	R\$ 6.394,50

## 2. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

- a) As entregas deverão ser feitas em local e data previamente agendados, de acordo com o Locais de Entrega, constantes no Anexo VI – Locais de Entrega.
- b) O objeto deverá ser entregue na cidade de Cunha, na zona urbana e zona rural, ou nos locais indicados pelo Departamento Requisitante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga.
- c) A entrega do objeto está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Cunha, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.
- d) As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cunha em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto

## 3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - **ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.

3.1.2 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3111-5000 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

3.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 172/2023

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº:..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: ..... E-mail: .....

#### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

E-mail institucional .....

E-mail pessoal: .....

Telefone FIXO: .....

Telefone CELULAR: .....

Número de contato WhatsApp: .....

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					

Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso): .....

1. Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme Edital.

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico 032/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico 032/2023 e de seus Anexos.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III-

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 172/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha **DECLARA** que

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
3. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo n° 172/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° \_\_\_\_/2021, realizado pela Prefeitura Municipal Cunha.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 172/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 001/2021, de 07 de janeiro de 2021, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 55 de 12 de Setembro de 2009, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA (S):

##### DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

##### DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

**2.1 -ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, no qual será fornecido Cronograma de Entrega semanal, visto que o município não possui local adequado para o estoque dos produtos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fis: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2.1.2** - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo VI – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 9h às 15h, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2** - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

**2.2.1** - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.2.2** - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

**2.3** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**4.1.1** – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.3.** -A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 -O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cunha

\_\_\_\_\_  
DETENTORA(S):

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 172/2023

#### LOCAIS:

##### ADMINISTRATIVO

9 -Av. Padre Rodolfo, Alto do Cruzeiro (ADM – GARAGEM Social)

##### ZONA RURAL

32 - Distrito de Campos de Cunha, Zona Rural (ADM) SUBPREFEITURA – 28 Km

**Obs: Distância do Centro Administrativo do Município de Cunha até os pontos de entrega na Zona Rural.**